



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 550 de 24 de novembro de 1999.

Altera o Anexo I da Lei nº 246, de 27 de outubro de 1993, alterado pelas Leis nºs 312/95, 340/95, 365/96, 399/96, 427/97, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 481/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99 e 523/99, 530/99.

O Prefeito Municipal de Quissamã, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246, de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, o Cargo em Comissão, abaixo relacionado, modificando o Anexo I da citada Lei, para o fim de sua inclusão.

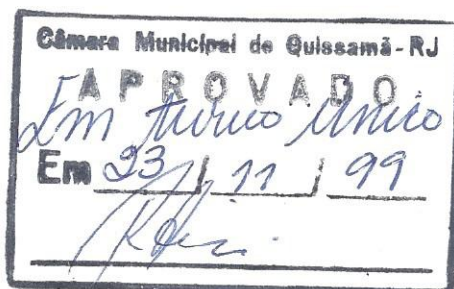
Cargo	Símbolo	Quantidade	Salário
Coordenador em Fisioterapia	CF	01	R\$ 900,00

Art. 2º – O cargo de Coordenador em Fisioterapia é privativo de profissional médico fisioterapeuta.

Art. 3 – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei Correrão por conta de dotação consignada em orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de novembro de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito